

Protocolo CME nº 39/2022		
Processo SEI nº 6016.2022/0069413-0		
Interessado: EMEF Presidente João Pinheiro – DRE Penha		
Assunto: Alteração de Regimento Educacional – Projeto Especial		
Conselheiras Relatoras: Karen Martins Andrade Pinheiro e Guiomar Namó de Mello		
Parecer CME nº 12/2023	Aprovado em 27/07/2023	Publicado no DOC de 07/08/2023, página 11. Atos do Executivo nº 493590

01	I – HISTÓRICO
02	Versa o presente sobre as adequações regimentais promovidas pela EMEF Presidente
03	João Pinheiro, da Diretoria Regional da Penha - PE, em atendimento à Instrução
04	Normativa SME nº 18/2022, Portaria SME nº 3.053/2022, e nos termos da Resolução
05	CME nº 04/2021.
06	O Regimento foi aprovado, anteriormente, pelo Parecer CME no 387/2014 de
07	27/03/2014, publicado em 04/06/2014. A alteração regimental foi providenciada no
08	prazo estabelecido, com o artigo 115 passando a vigorar com a seguinte redação:
09	“Art. 115 – Observadas a avaliação do processo educativo em
10	todo o período letivo e a frequência mínima exigida pela LDB nº
11	9.394/96, a promoção ou retenção do estudante no Ensino
12	Fundamental e Médio deverá ocorrer:
13	I – no último ano de cada Ciclo: Alfabetização, Interdisciplinar e
14	Autorial;
15	II – no segundo semestre da Etapa da EJA: Alfabetização;
16	III – em cada semestre das Etapas da EJA: Básica, Complementar
17	e Final;
18	IV – em cada Série do Ensino Médio.
19	§ 1º Nos anos que compõem os três Ciclos: Alfabetização,
20	Interdisciplinar e Autorial, o estudante terá continuidade de sua
21	trajetória escolar, independentemente do resultado obtido nas
22	avaliações, desde que, cumprida a frequência mínima exigida.
23	§ 2º A decisão sobre retenção ou promoção ocorrerá ao término
24	de cada Ciclo e considerará o desempenho global do estudante
25	no decorrer de todos os períodos letivos” (SEI 065965578 e
26	065978857).
27	

Parecer CME nº 12/2023

28	Em 11/09/2022, em análise de SME/COPED/DIEFEM, foram solicitadas adequações,
29	conforme parecer:
30	“O Regimento Educacional apresentado incorporou em seu
31	documento, as alterações previstas na Instrução Normativa
32	18/2022, documento datado e assinado neste ano por toda
33	equipe gestora. Seguem as considerações e observações após a
34	leitura do documento:
35	a) A proposta apresentada está baseada na instrução normativa
36	SME Nº 19, DE 04 DE JUNHO DE 2021, todavia essa IN dispõe
37	sobre normas para elaboração ou atualização do Regimento
38	Educacional das Unidades de Educação Infantil da Rede Privada.
39	Indicamos correção da informação para IN SME Nº 18/2022, que
40	dispõe sobre a alteração do regimento educacional das
41	unidades: EMEF, EMEFM, CIEJA e EMEBs da RME;
42	b) A EMEF anuncia, em seu artigo 4º, a proposta diferenciada
43	que baliza a ação da escola e o seu projeto;
44	c) Artigo 50 - relata na organização do PPP a forma de
45	organização da escola, suas especificidades e aprovação da
46	proposta pelo CME, Parecer 85/06;
47	d) Artigo 117 e § único – constam indicações de Terminalidade
48	Específica. Indicamos, de acordo com o Art. 3º, Parágrafo Único
49	da Resolução SME/CME no 4/2021, que sejam suprimidos todos
50	os artigos/parágrafos/incisos que tratam da terminalidade
51	específica para estudante público-alvo da educação especial;
52	e) Artigo 122 – A IN 18 que organiza a alteração regimental
53	consta como anexo de 2021. Indicamos alterar para Instrução
54	Normativa 18/2022” (SEI 070126573).
55	
56	O processo retornou à Unidade e sua equipe, entendendo pertinentes as observações,
57	assume acréscimos, supressões e alterações, encaminhando nova versão do Regimento
58	em 01/12/2022 (SEI 071416613).
59	Em 13/12/2022, o processo chega ao CME com manifestação da SME/COPED/DIEFEM:
60	“A comissão da Coordenadoria Pedagógica da Secretaria
61	Municipal de Educação - realizou uma nova análise em relação
62	Regimento Educacional da EMEF Presidente João Pinheiro,
63	contido no processo SEI de Nº 6016.2022/0069413-0 e
64	percebemos que todos os ajustes apontados neste processo
65	pelo documento de nº 070126573 foram realizados.
66	Diante disso, essa Comissão tem o parecer favorável ao
67	regimento escolar da EMEF Presidente João Pinheiro” (SEI
68	074976983).

69 As relatoras ressaltam a necessidade de algumas atualizações, fazendo constar: (SEI
70 080285747)

71 “a) Artigo 84 – Sugerimos que o descumprimento das normas de
72 convívio pelo educando, seja analisado, caso a caso, de forma
73 associada a um tratamento educativo, considerando a gravidade da
74 falta e faixa etária, mediados pela Comissão de Mediação de Conflitos,
75 instituída nas Unidades Escolares pela Lei nº 16.134 de 12 de março
76 de 2015.

77 b) Artigo 88, Cap. IV – sugerimos que a Unidade Educacional realize as
78 atualizações condizentes com a escola democrática e dialógica,
79 propondo alterações das Normas de Convivência – Direitos, Deveres,
80 Medidas Disciplinares Aplicáveis aos estudantes.”

81

82 O processo retornou à Unidade, que realiza as atualizações, encaminhando nova versão
83 do Regimento em 14/07/2023 com as atualizações sugeridas (SEI 086552991).

84 Contudo, em 20/07/2023, as relatoras identificam a necessidade de retorno à Diretoria
85 Regional de Educação Penha, para:

86 a) Retificação do artigo 88, ao que se refere à numeração dos incisos III e IV,
87 descritos como I e II;

88 b) Inclusão da Ata do Conselho de Escola com a aprovação das alterações;

89 c) Rubricar todas as folhas e assinatura da equipe gestora na última folha.

90

91 Em 27/07/2023 o processo retorna ao CME com as alterações providenciadas, de
92 acordo com os apontamentos realizados pelas relatoras, que se manifestam pela
93 aprovação do regimento escolar e consideram oportuno que, na sequência, o
94 documento seja enviado para ciência, apreciação e anotações da SME – COPED.

95

96

97 **II – APRECIÇÃO**

98

99 A alteração regimental apresentada a este Colegiado contou com a orientação da
100 Supervisão Escolar que participou de sua elaboração. A Diretoria Regional de Educação
101 encaminhou o processo para o CME, acolhendo as alterações realizadas.

102 As relatoras consideram que o presente documento atende aos dispositivos previstos
103 na legislação em vigor, e indicam que o Regimento Educacional da EMEF Presidente
104 João Pinheiro seja aprovado, tendo suas alterações vigentes, excepcionalmente a partir
105 do ano de 2022, como determinou o artigo 2º da Instrução Normativa nº 18/2022.

106

107

108

109

Parecer CME nº 12/2023

110 **III - CONCLUSÃO**

111

112 Considerando que o presente documento atende às exigências previstas na Instrução
113 Normativa nº 18/2022 e Portaria nº 3.053/2022, nos termos da Resolução CME nº
114 04/2021, com base na Deliberação CME nº 03/1997 e Indicação CME nº 04/1997, e que
115 as definições atinentes ao Projeto Político-Pedagógico da escola estão presentes na
116 peça regimental, aprova-se o Regimento Educacional da EMEF Presidente João
117 Pinheiro, entrando em vigência, excepcionalmente, a partir do ano 2022.

118 A EMEF Presidente João Pinheiro deverá dar conhecimento a toda comunidade
119 educacional, da presente versão do Regimento Educacional.

120

121

122 **IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO**

123

124 O Conselho Municipal de Educação aprova a nova versão do Regimento Educacional da
125 EMEF Presidente João Pinheiro que foi aprovado pelo Conselho de Escola e, passa à
126 vigência, excepcionalmente, a partir de 2022.

Sala do Plenário, em 27 de julho de 2023.

Rose Neubauer

Presidente

Conselho Municipal de Educação de São Paulo – CME-SP